DIGITALIZADO

EM: 06/07/05

Roberto

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/12/63

PROJETO DE LEI Nº 319/63

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a permutar um terreno de Municipalidade para o fim que indica (Antônio Bezerra Perimetral)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens n: 42/63

LEI Nº 2564 DE 28/2/64

DIOM Nº 2978 DE 4/3/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2564 DE 28 DE fevereiro DE 1964.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar um terreno da Municipalidade para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a permutar um terreno da Municipalidade situado em Antônio Bezerra por parte de um outro terreno necessária à passagem da Avenida Perimetral naquele trecho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE fevereiro DE 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 19 de dezembro de 1963.

Of. N°.

MENSAGEM Nº 42

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLADO Nº 1038
Data: 19/12/63

Exmo. Sr.

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

N e s t a

Sr. Presidente :

Tenho a honra de remeter a V.Excia., a fim de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, o inclúso Projéto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo a permutar um terreno da / Municipalidade, situado em Antonio Bezerra, às margens da Rodovia Federal BR-22, medindo originariamente 19,80 metros de frente por 190 metros de fundos, por parte de um terreno anexo, pertencente ao Sr. EUGÊNIO RODRIGUES DE MATOS, parte essa que mede 15 metros de frente por 100 metros de fundos, aproximadamente, de acôrdo / com a planta anexa, com a finalidade de prosseguir o trecho da Avenida Perimetral que se encontra interrompido naquele local.

Visa esta providência permitir o término da referida Avenida de acôrdo com o PLÁNO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Na certeza da aprovação pelos Srs. vereadores desta proposição, reitero a V.Excia. e aos seus dignos pares, os protestos da minha estima e elevada consideração.

Gen. Murillo Borges

Gal. Murillo Borges Moreira.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, dezembro de 1963.

Of, N°.

PROJÉTO DE LEI N° 319/63

- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar um terreno da Municipalidade para o fim que indica e dá outras providências :

A Câmara Municipal de Fortaleza DECRETA e eu sanciono a presente Lei :

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Executivo a permutar um terreno da Municipalidade situado em Antonio Bezerra por parte de um outro terreno necessária à passagem da Avenida Perimetral naquele trecho.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em, de dezembro de 1963.

Gal. Murillo Borges Moreira.

PREFEITO MUNICIPAL.

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 3 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 319/63 (Mensagem nº 42/63)

O Chefe do Executivo Municipal remeteu à consideração dêste Legislativo o incluso projéto de lei que auteriza a permutar um terreno da Municipalidade, situado em Antônio Bezerra, às margens da / Rodovia Federal BR-22, por parte de um terreno anexo, pertencente / ao Sr. Eugênio Rodrigues de Matos, com a finalidade de prosseguir o trecho da Avenida Perimetral que se encontra interrompido naquele / local.

A providência visa permitir o término da referida Avenida de acôrdo com o PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL;

A propositura em tela mereceu integral apoio por parte destas Comissões.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de janeiro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 319/63.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar um terreno da Municipalidade para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a permutar um terreno da Municipalidade situado em Antônio Bezerra por parte de um outro terreno necessária à passagem da Avenida Perimetral naquele trecho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de fevereiro de 1964.

Rees.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

M.E.

Of. Nº 125/64

Fortaleza, 5 de fevereiro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, // tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar um terreno da Municipalidade para o fim que / indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.